"O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DA LETRA "B" DO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:"

Nº 2328

PROJETO DE LEI Nº 21/90
AUTOR: VEREADOR CARLOS SANTIAGO

Art. 1º - Ficam a Sociedade dos Barraqueiros das Praias de São Vicente e demais entidades beneficentes interessadas, autorizadas a utilizar a Praia do Itararé, a título precário e durante o mês de junho de 1990 no período noturno, para a realização de quermesses e festas típicas.

Art. 2º - O Poder Executivo expedirá o ato competente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Lei, consubstanciando a autorização, onde constará a observância, pelas autorizadas, das normas sanitárias aplicáveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 08 de junho de 1990.

GERALDO VOLPE
Presidente